



ANEXO 10 – DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE



1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O **VERIFICADOR INDEPENDENTE** constitui-se em pessoa jurídica de direito privado que comprove total independência e imparcialidade face à **CONCESSIONÁRIA** e ao **CONCEDENTE**.

O **VERIFICADOR INDEPENDENTE** será selecionado pelo **CONCEDENTE** e contratado, sob o regime privado, pela **CONCESSIONÁRIA**, a quem competirá arcar, integralmente, com os respectivos custos da contratação.

A atuação do **VERIFICADOR INDEPENDENTE** terá início na fase de operação dos serviços concedidos e perdurará até o final do Contrato de Concessão.

Considera-se **VERIFICADOR INDEPENDENTE** a empresa responsável por auxiliar o **CONCEDENTE** na fiscalização do Contrato de Concessão durante todas as suas etapas.

O trabalho do **VERIFICADOR INDEPENDENTE** deve ser desenvolvido em parceria com o **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, promovendo a integração das equipes e alinhamento em relação aos melhores práticas a serem adotados.

A contratação do **VERIFICADOR INDEPENDENTE** deverá observar as diretrizes indicadas no corpo deste Anexo e no Contrato de Concessão.

2. CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar, para prévia homologação do **CONCEDENTE**, no prazo de 90 (noventa) dias antes do início da Operação do Tramo 1 da Linha 1, ao menos 3 (três) empresas ou consórcios de empresas que reúnam as condições mínimas de qualificação para atuar como **VERIFICADOR INDEPENDENTE**.

As empresas ou consórcios deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) ter pelo menos 10 (dez) anos de experiência;
- b) ter comprovadamente executado serviços de características semelhantes aos descritos neste item, assim entendidos como atividades de:
 - 1) fiscalização/verificação/auditoria;
 - 2) gerenciamento;
 - 3) supervisão;
 - 4) fiscalização e controle.

b.1) As atividades deverão ser comprovadas em empreendimentos de grande porte e longa duração (concessões de linhas metroviárias ou ferroviárias, rodovias, terminais



rodoviários ou portuários ou aeroportuários), abrangendo obras civis, sistemas elétricos, eletrônicos e mecânicos;

- b.2) A comprovação de que trata esta alínea se dará obrigatoriamente em no mínimo duas das atividades listadas.
- c) apresentar plano de trabalho demonstrando a metodologia a ser aplicada na condução dos trabalhos de acompanhamento das atividades da **CONCESSIONÁRIA** e seus contratados;
- d) não ser controladora, controlada ou coligada da **CONCESSIONÁRIA** ou de seus acionistas;
- e) não estar submetida a liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária - RAET, falência ou recuperação judicial; não encontrar-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração; não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não ter sido condenada, por sentença transitada em julgado, a pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12.02.1998;
- f) contar com equipe técnica de especialistas de nível superior, qualificados profissionalmente.

As propostas entregues pelas empresas pré-selecionadas serão avaliadas pelo **CONCEDENTE**. A avaliação e seleção da proposta dos participantes do processo será realizada observando cumulativamente aos seguintes critérios:

- I. Atendimento aos parâmetros estabelecidos neste Anexo;
- II. Preço compatível com o mercado; e
- III. Experiência e qualificação compatível com o objeto do contrato.

O **CONCEDENTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

- I. Solicitar das participantes da seleção informações adicionais para ratificar ou complementar sua proposta; e
- II. Excluir da seleção empresas que possivelmente tenham interesses conflituosos com a prestação dos serviços, de modo a comprometer sua independência e imparcialidade.

O **CONCEDENTE** se manifestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, acerca da adequação das empresas ou consórcios de empresas apresentados pela **CONCESSIONÁRIA**, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** formalizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do início da Operação do Tramo 1 da Linha 1, a contratação de uma



entre as homologadas pelo **CONCEDENTE**, para atuar como **VERIFICADOR INDEPENDENTE**.

Não há impedimento para que a pessoa jurídica que exercer o papel de **VERIFICADOR INDEPENDENTE** seja, concomitantemente, contratada para prestação dos serviços de **CERTIFICADORA DA IMPLANTAÇÃO**.

Observados os requisitos e impedimentos referidos previstos neste Anexo, a equipe do **VERIFICADOR INDEPENDENTE** deverá contar com especialistas de nível superior em todas as áreas de conhecimento relevantes para o desempenho das atribuições elencadas neste Anexo, devendo ainda ter à disposição e mobilizar, se necessário, especialistas de renome para apresentação de parecer relativo a questões surgidas durante a execução do contrato que exijam esse tipo de análise.

Dentre os profissionais indicados para compor a equipe técnica do **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, deverão necessariamente estar relacionados técnicos devidamente qualificados profissionalmente para as devidas certificações com emissão de relatórios e laudos técnicos de aferição do cumprimento de todas as diretrizes constantes deste contrato, com observância das normas nacionais e internacionais e demais técnicas e métodos aplicáveis à complexidade da obra de metrô.

Caso a **CONCESSIONÁRIA** não contrate o **VERIFICADOR INDEPENDENTE** selecionado pelo **CONCEDENTE** ou não atenda aos prazos estabelecidos para tanto, a mesma estará sujeita às penalidades previstas no Contrato de Concessão.

O **CONTRATO** a ser celebrado entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **VERIFICADOR INDEPENDENTE** não poderá exceder o prazo de vigência de quatro anos e, sempre que houver disponibilidade no mercado, deverá ser promovida a rotatividade entre a empresa e os profissionais a serem contratados.

Em até 6 (seis) meses antes do advento da rescisão do contrato celebrado com o **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar procedimento de seleção de novo verificador, mediante submissão das empresas selecionadas ao **CONCEDENTE**.

Quando da contratação do **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** fará constar no contrato a obrigação do verificador atender integralmente ao disposto no Contrato de Concessão.

3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA SELEÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

Não poderão ser contratadas como **VERIFICADOR INDEPENDENTE** as seguintes pessoas jurídicas e ou consócios:



- I. Impedidas ou suspensas de contratar com a Administração Pública;
- II. Cujos sócios tenham participação direta ou indireta na administração ou no quadro societário da **CONCESSIONÁRIA**;
- III. Que prestem serviço de auditoria independente no contrato de parceria;
- IV. Que possuam contrato vigente com a **CONCESSIONÁRIA**, ainda que com objeto diverso; e
- V. Que, de alguma forma, possam ter sua independência e imparcialidade comprometidas.

4. ATRIBUIÇÕES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

A fiscalização do cumprimento das obrigações **CONCESSIONÁRIA** durante a fase de operação serão realizadas pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, a quem caberá, entre outras obrigações a serem definidas pelo **CONCEDENTE** quando da contratação, as seguintes:

- (i) realizar a Avaliação de Desempenho e o cálculo da variação da Contraprestação Mensal Efetiva;
- (ii) avaliar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e revisar o fluxo de caixa marginal;
- (iii) realizar o cálculo dos reajustes de valores previstos no Contrato;
- (iv) acompanhar a pesquisa de satisfação dos Usuários a ser realizada pela **CONCESSIONÁRIA**;
- (v) acompanhar e/ou fiscalizar de serviços;
- (vi) verificar dos custos/despesas e receitas principais e extraordinárias;
- (vii) apurar o valor a ser repassado para o **CONCEDENTE** a título de taxa regulatória;
- (viii) apurar o valor das Receitas Extraordinárias a serem repassadas ao **CONCEDENTE**;
- (ix) apurar a demanda de passageiros para fins de compartilhamento com o **CONCEDENTE**;
- (x) controlar os bens reversíveis;
- (xi) outras atribuições previstas no Contrato de Concessão;



- (xii) monitorar os resultados da execução da concessão e validar os dados obtidos; a atividade de monitoramento deverá produzir ativo substancial para a melhoria dos processos de aferição, pois somente assim se terá visão completa e concreta da situação do projeto;
- (xiii) validar todos os dados técnicos e econômico-financeiros dos pedidos de revisão ordinária e extraordinária;
- (xiv) analisar o cenário que originou a reivindicação frente aos termos contratuais que se aplicam ao pleito, gerando, ao final, um parecer técnico. O parecer técnico deverá dar suporte à análise econômico-financeira, na qual o **VERIFICADOR INDEPENDENTE** deverá avaliar e dimensionar, caso exista, o impacto econômico-financeiro do pleito no projeto.
- (xv) recomendar os parâmetros para a recomposição econômico-financeira do contrato, ou para ajuste no valor da contraprestação, consolidando os resultados de suas análises em relatório técnico-financeiro.

As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito das fiscalizações previstas serão imediatamente aplicáveis e vincularão a **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo do recurso eventualmente cabível.

A não regularização das faltas ou defeitos indicados no termo de registro de ocorrências, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo **CONCEDENTE** e sem prejuízo à continuidade e adequação dos serviços, configura infração contratual e ensejará a lavratura de auto de infração, sujeitando a **CONCESSIONÁRIA** à aplicação das penalidades previstas no **CONTRATO**, sem prejuízo de eventual sanção administrativa, civil ou criminal por violação de preceito legal ou infra-legal aplicável.

A **CONCESSIONÁRIA** garantirá ao **CONCEDENTE** e ao **VERIFICADOR INDEPENDENTE** acesso irrestrito, ininterrupto e *online* aos sistemas de acompanhamento e monitoramento dos SERVIÇOS.

5. CONTRATO COM O VERIFICADOR INDEPENDENTE

A **CONCESSIONÁRIA** deverá, na forma estabelecida no Contrato de Concessão, elaborar e submeter à aprovação do **CONCEDENTE**, Minuta de Contrato a ser celebrado com o **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, observadas as disposições específicas contidas no Contrato de Concessão.

A Minuta de Contrato deverá conter, pelos menos, as seguintes disposições:



- I. O objeto do Contrato de Concessão;
- II. O objeto da contratação em questão;
- III. A descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**;
- IV. Os relatórios a serem entregues e os respectivos prazos;
- V. Duração do contrato limitada há quatro anos;
- VI. Percentual máximo de subcontratação dos serviços;
- VII. Condições de sigilo e de propriedade das informações;
- VIII. Relacionamento com o contratante e com o **CONCEDENTE**.

A Minuta de Contrato deverá prever que o **VERIFICADOR INDEPENDENTE** atuará com independência e imparcialidade. A avaliação dos serviços prestados pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE** por parte da Contratante se restringirá a observância dos seus aspectos formais, tais como, apresentação em formato adequado, no prazo avençado, subscrito por pessoa competente, dentre outros. Eventuais discordâncias quanto ao conteúdo produzido pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE** serão dirimidas no âmbito do Contrato de Concessão, mediante arbitragem ou peritagem, se for o caso, não ensejando a aplicação de qualquer penalidade contratual, nem tão pouco o desqualificará à continuidade da prestação dos serviços.

A formalização do contrato entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **VERIFICADOR INDEPENDENTE** e de eventuais aditivos dependerá da aprovação prévia do **CONCEDENTE** o qual figurará como interveniente e anuente da avença.

6. RELAÇÃO COM AS PARTES

A fim de conferir independência técnica das análises e conteúdos produzidos pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**:

- I. Todos os documentos, relatórios, manuais, análises e estudos produzidos pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, ainda que em versões preliminares, deverão ser produzidos em duas vias e entregues, concomitantemente, à **CONCESSIONÁRIA** e ao **CONCEDENTE**.
- II. Para aqueles serviços em que o **VERIFICADOR INDEPENDENTE** atuará mediante demanda, tanto a **CONCESSIONÁRIA**, quanto o **CONCEDENTE** poderão requerer formalmente sua prestação, devendo o **VERIFICADOR INDEPENDENTE** cientificar a outra parte de imediato.



- III. O **VERIFICADOR INDEPENDENTE** goza de total independência técnica para realização dos serviços ora contratados, sendo que eventuais discordâncias quanto ao conteúdo do seu trabalho não ensejará a aplicação de quaisquer penalidades, atrasos ou descontos sobre sua remuneração.
- IV. Eventuais discordâncias em relação ao conteúdo dos produtos conferidos pelo **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, quer sejam por parte da **CONCESSIONÁRIA**, quer pelo **CONCEDENTE**, serão dirimidas mediante peritagem técnica ou arbitragem, se for o caso, no âmbito do Contrato de Concessão, observadas as disposições lá insertas.

7. PRODUTOS DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

O **VERIFICADOR INDEPENDENTE** deverá apresentar plano de trabalho demonstrando a metodologia a ser aplicada na condução dos trabalhos de acompanhamento das atividades da **CONCESSIONÁRIA** e seus contratados. Deverá apresentar relatório detalhado com os resultados dos trabalhos realizados e, sempre que couber, conterá as seguintes informações:

- I. Confrontação dos resultados apurados com aqueles produzidos pela **CONCESSIONÁRIA** e apontamento de possíveis causas para as divergências;
- II. Fontes das informações e dados utilizados no relatório;
- III. Memórias de cálculo;
- IV. Indicação de procedimentos para melhorar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato de Concessão;
- V. Indicação de falhas porventura cometidas pelo **CONCESSIONÁRIO**;
- VI. Nome da empresa e equipe técnica responsável pela confecção do relatório; e
- VII. Outras informações que entender relevantes.

O **VERIFICADOR INDEPENDENTE** apresentará ao **CONCEDENTE** relatório mensal do andamento dos trabalhos de operação, devendo também, a qualquer tempo, fazer comunicações ou relatórios extraordinários referentes a quaisquer eventos relevantes.

O **VERIFICADOR INDEPENDENTE** deverá realizar reuniões periódicas de acompanhamento e controle com o **CONCEDENTE**, registrando em ata as providências a serem adotadas no sentido de se assegurar o cumprimento das exigências e prazos do Contrato de Concessão, devendo o **CONCESSIONÁRIO** ser informado da agenda prevista para tais reuniões e receber cópia de suas atas.